



**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Procedimento de Dispensa de Licitação nº 75/2023

Fica a empresa:

**VTR CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**

"VTR Construções"

CNPJ nº 46.755.704/0001-75

Rua Apinajes, nº 628

Santa Cruz

CEP 85.806-140

Cascavel – PR

Telefone para contato: (67) 98159-1723

Endereço eletrônico para contato: vtrconstru@outlook.com

AUTORIZADA a prestar o serviço abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Dispensa de Licitação nº 75/2023**:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO GLOBAL
<p>Serviço de fornecimento e instalação, para o edifício do CRCPR situado em Cascavel, de 01 (uma) porta de vidro para banheiro e 01 (uma) janela de vidro para garagem, consoante as normas técnicas e ambientais pertinentes, observando-se, ainda, as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A porta de vidro para banheiro deverá ter, aproximadamente, 54 (cinquenta e quatro) centímetros de largura e 180 (cento e oitenta) centímetros de altura, bem como: <b>1)</b> ser feita de vidro temperado e incolor, com espessura aproximada de 08 (oito) milímetros; <b>2)</b> ter adesivo branco para a cobertura total das duas faces do vidro, observadas as mesmas medidas deste (cerca de 54 centímetros de largura e 180 centímetros de altura); <b>3)</b> ter 02 (duas) dobradiças metálicas de sustentação, movimentação giratória e fechamento suave, constituídas por metal polido e resistente à corrosão, oxidação e ferrugem; <b>4)</b> ter 01 (uma) fechadura metálica de tipo "livre-ocupado", com direção de fechamento para a direita, constituída por metal polido e resistente à corrosão, oxidação e ferrugem; <b>5)</b> vir acompanhada de uma esquadria metálica de altura aproximada de 198 (cento e noventa e oito) centímetros, constituída por metal polido e resistente à corrosão, oxidação e ferrugem;</li><li>A janela de vidro para garagem deverá ter, aproximadamente, 72 (setenta e dois) centímetros de largura e 32 (trinta e dois) centímetros de altura, bem como ser feita de vidro temperado e com película</li></ul>	<p><b>R\$ 1.170,46</b> (mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos)</p>





<p>impeditiva da visibilidade externa e possibilitadora da visibilidade interna.</p> <p>A realização do serviço pactuado ocorrerá após requisição do CRCPR, observado o período de vigência contratual, e as informações sobre dia, horário e local da instalação dos itens a serem adquiridos serão confirmadas pelo Fiscal de Contrato ou por outro colaborador lotado na Delegacia Regional de Cascavel. O serviço compreenderá, em todas as fases da contratação, o emprego de material adequado e mão de obra especializada, observadas, ainda, as pertinentes normas técnicas, ambientais e de segurança e saúde no trabalho em relação aos colaboradores envolvidos.</p> <p>Após a instalação da porta e da janela integrantes do objeto contratual, os resíduos sólidos eventualmente restantes, inclusive os de vidro, deverão ser adequadamente descartados pelo CRCPR, em observância à Lei nº 12.305/2010 e ao vigente Plano de Logística Sustentável do CRCPR.</p> <p>Considerando que as medidas a serem observadas nos bens solicitados são meramente enunciativas e feitas por aproximação, a Contratada deverá, previamente à execução do serviço, realizar uma visita prévia ao edifício do CRCPR em Cascavel, a fim de aferir precisamente as medidas a serem respeitadas.</p> <p>A porta e a janela a serem instaladas, durante o percurso até o edifício do CRCPR em Cascavel, deverão ser devidamente acondicionadas e resguardadas de choques que possam fragilizá-las, deteriorá-las ou destruí-las.</p>	
--	--

## LOCAL DE PRESTAÇÃO E BENEFICIÁRIO DO SERVIÇO

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ nº 76.592.559/0001-10

Rua Salgado Filho, nº 1882

Centro

CEP 85.801-190

Cascavel – PR

Telefone: (45) 3223-2190

Endereços eletrônicos para contato: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) e [regionalcascavel@crcpr.org.br](mailto:regionalcascavel@crcpr.org.br)

### CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de execução integral do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Prestação de Serviço.
2. Todos os custos com encargos, insumos, mão de obra, transporte e outras obrigações decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
3. Em conformidade com o art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento



- será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a prestação integral, efetiva e adequada do serviço abrangido pelo objeto contratual, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais.
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
  5. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [gestaodecontratos@crcpr.org.br](mailto:gestaodecontratos@crcpr.org.br).
  6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
  7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
  8. É direito do CRCPR rejeitar o serviço executado em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as competentes medidas saneadoras, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
  9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na prestação do serviço, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Gerente Operacional